



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2013 - CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL, E O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12793/2017, C.I. nº 14/2017 e S.C. nº 19212 e 19213, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2017 a 16 de novembro de 2018.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 14.646,48 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.1 Fica assegurado ao contratado, na data do aniversário do Contrato, a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 140.000 – VGC
- Grupo de Despesa..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica..... 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS

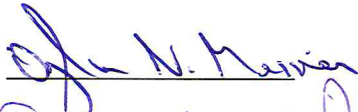
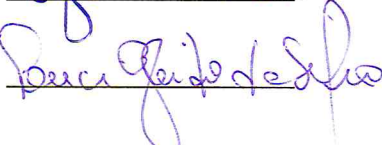
4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

16 de novembro de 2017

TESTEMUNHAS:


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


KEMESSON LEMOS CARDOSO
P/CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.220,54
2º mês	1.220,54
3º mês	1.220,54
4º mês	1.220,54
5º mês	1.220,54
6º mês	1.220,54
7º mês	1.220,54
8º mês	1.220,54
9º mês	1.220,54
10º mês	1.220,54
11º mês	1.220,54
12º mês	1.220,54
VALOR TOTAL: R\$ 14.646,48	